LEI Nº 688 DE 26 DE MAIO DE 1998.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando a construção da Ponte sobre o Ribeirão Monjolo Velho".

ENGº. EDUARDO MARCIAL ZAMBOIM, Interventor Estadual da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando a construção da Ponte sobre o Ribeirão Monjolo Velho.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 26 de maio de 1998.

ENGº EDUARDO MARCIAL ZAMBOIM
Interventor

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 26 de maio de 1998.

DR. ANTONIO CARLOS VIEIRA DE SOUSA
Res. pela Diretoria de Administração